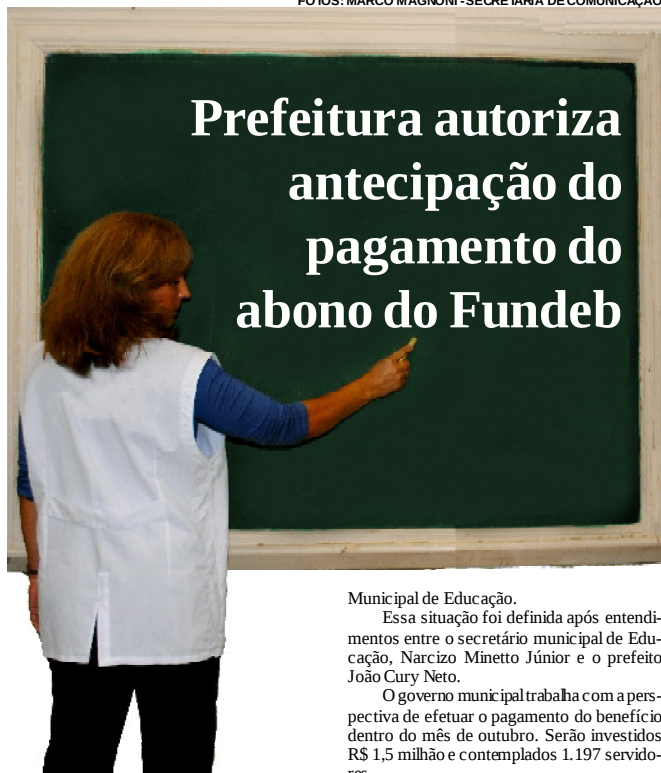


BOTUCATU, 07 DE OUTUBRO DE 2010 - ANO XX - 1074

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Igor Medeiros

FOTOS: MARCO MAGNONI - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



Prefeitura autoriza antecipação do pagamento do abono do Fundeb

A Prefeitura de Botucatu deve encaminhar à Câmara Municipal, nos próximos dias, o Projeto de Lei que prevê a antecipação do pagamento do abono do Fundeb [Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação] aos servidores da Secretaria

Municipal de Educação.

Essa situação foi definida após entendimentos entre o secretário municipal de Educação, Narcizo Minetto Júnior e o prefeito João Cury Neto.

O governo municipal trabalha com a perspectiva de efetuar o pagamento do benefício dentro do mês de outubro. Serão investidos R\$ 1,5 milhão e contemplados 1.197 servidores.

Os profissionais do Magistério receberão R\$ 1.500,00 e os funcionários de apoio terão direito a R\$ 1.000,00. Para a Secretaria Municipal de Educação, a antecipação do pagamento do abono é fruto do planejamento que hoje norteia a política educacional do Município.

‘Cinema da Gente’ exhibe sessão ao dia das crianças na Cohab 6

A Prefeitura de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, promove no dia 11 de outubro a quinta sessão do “Cinema da Gente” de 2010, em comemoração ao dia das crianças. O projeto leva aos bairros da Cidade filmes brasileiros de forma gratuita e itinerante.

O filme exibido será “Os porralokinhas” [2007], às 19h30, na quadra de esportes do Conjunto Habitacional “Dr. Antônio Delmanto” [Cohab 6], na Rua Cristiano Casemiro, nº123.

O projeto tem como objetivo exibir, pelo menos uma vez por mês, até o final do ano, um filme em um determinado bairro da Cidade. A intenção é levar cultura brasileira de qualidade para quem não tem acesso ao cinema. Até o final do ano, outros filmes brasileiros serão exibidos em Botucatu.

Botucatu tem 1º encontro sobre relações étnico-raciais

As secretarias municipais de Governo e de Educação realizaram na quarta-feira (6) o primeiro encontro com a Coordenadoria dos Assuntos da População Negra da Prefeitura de São Paulo e Prefeitura de Botucatu.

Este primeiro encontro fez parte das ações que já estão pré-estabelecidas no termo de intenção, que foi firmado em maio de 2010, cujo objetivo é fomentar a implementação da Lei 10639/2003 que estabelece o ensino da história da África, cultura afro brasileira e africana em Botucatu.

A palestra trabalhou experiências de sucesso do município de São Paulo sobre a temática das relações étnico-raciais na educação e capacitou os diretores de unidades escolares para que eles possam cumprir a lei.

Algumas ações já foram incorporadas em algumas escolas municipais como a Emef “João Maria de Araújo Júnior” que fez um forte trabalho sobre a campanha estadual intitulada “O que é a consciência negra para você?”. Na Emef “Dr. Cardoso de Almeida”, oficinas do projeto Botuafica formarão grupos de trabalho para criar e produzir arte, moda e design.

Semutran entrega mais de 180 placas com nome de rua em Rubião

Há sete anos vivendo em Rubião Júnior, Luiz Adão Pinto é apenas um dos vários moradores que sente a falta de placas com nome de rua no distrito, inclusive onde reside, Rua Rafael Ruiz Garcia Caldeirão. “É complicado. Quem não é do bairro se perde mesmo. Isso prejudica demais alguns serviços, como para chamar um taxi ou receber correspondências”, descreve. Mas esse problema tende a acabar.

A pedido dos próprios moradores, a Secretaria Municipal de Transporte (Semutran) entregou nesta semana 184 placas com nomes de ruas à Subprefeitura do Distrito de Rubião Júnior. Em 2009 uma outra remessa de aproximadamente 120 placas já havia contemplado a área central do distrito.

Desta vez, as placas também beneficiarão moradores do Jardim Botucatu, Parque Santo Antonio da Cascatina, e Vila Sueleny – Jardim Bons Ares. Com mais esta

remessa, praticamente zera o número de vias em Rubião que precisam de placas com nomes de ruas.

Conforme contabiliza a Semutran, no ano passado haviam sido confeccionadas mais de mil placas denominativas de vias em Botucatu, e outras 400 somente em 2010. O próprio cidadão botucatuense pode procurar a Semutran para solicitar placas caso sua rua não possua identificação.

Serviço: O telefone da Semutran é o 156.



Vias contempladas em Rubião Júnior:

Área Central

Rua Vicente Pimentel – 5 placas
Rua Francisco Figueira – 5 placas
Rua Antonio Rigatto – 2 placas
Alameda dos Hibiscos – 1 placa
Alameda das Sibipirunas – 3 placas
Avenida Bento Lopes – 5 placas
Travessa Jamil Mauad – 1 placa
Travessa Nelson Lopes [Lilo] – 1 placa
Rua Isabel Espinosa Fumes – 1 placa
Vicinal Raymundo Putti – 5 placas
Rua João Butgnoli – 3 placas
Rua Fidélis Rinali – 1 placa
Via Archângelo Frederico – 1 placa
Via Major Antonio Pinto Nunes – 3 placas
Rua Manoel Marques Marçal – 2 placas
Rua João Dartora – 1 placa
Rua Valentim Rosseto – 3 placas
Rua Dr. Walter Maurício Correa – 2 placas
Rua Pedro Figueira – 1 placa
Rua Pedro Paniguel – 1 placa
Rua Jorge Lopes Dionísio – 2 placas

Vila Jardim Botucatu

Rua Antonio Lazarini – 2 placas
Rua Genoveva de Cara da Silva – 2 placas
Avenida Rubião Júnior – 5 placas
Avenida Botucatu – 5 placas
Rua Silvio Trevisani – 5 placas
Rua Felipe Alexandre – 5 placas
Rua José Trevisi – 5 placas
Rua Lázaro Silva – 5 placas
Rua Antonio Martins Filho – 4 placas
Rua Bazilio Brandolise – 3 placas
Rua Exped. Orlando Pesavento – 4 placas

Rua José Manoel Inácio – 5 placas
Rua José Baptista – 4 placas
Rua Rafael Ruiz Garcia Caldeirão – 5 placas
Rua Gereone Rubim – 3 placas
Rua Luiz Alberto Cesário – 3 placas
Rua Antonio Putti [Nico] – 4 placas
Rua Orlando Fabris – 3 placas

Parque Santo Antonio da Cascatina

Rua Pedro Donini – 4 placas
Rua Xisto Bardella – 2 placas
Rua Orlando Bardella – 2 placas
Rua Mário Pavan – 3 placas
Rua José Garcia Moreno – 2 placas
Rua Aparecido Restoy Sidoim – 1 placa
Rua Santiago André – 2 placas
Rua Afílio Borgatto – 3 placas
Rua José Santi – 2 placas
Rua Bons Ares – 4 placas
Rua Botucatu – 2 placas
Rua Santo Antonio – 3 placas
Rua São Paulo – 2 placas
Rua Aurora – 2 placas

Vila Sueleny – Jardim Bons Ares

Rua Itatinga – 3 placas
Rua Rubião Júnior – 4 placas
Rua Aeroporto – 3 placas
Avenida Santos Dumont – 4 placas
Rua Bartholomeu de Gusmão – 2 placas
Rua Jahu – 2 placas
Avenida Ada Rogato – 3 placas
Rua Edu Chaves – 2 placas
Rua Cadetes do Ar – 2 placas



TELEFONES ÚTEIS

Secretaria de Assistência Social
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 555
Telefone: 14 3814-5181
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Prudente de Moraes, 530
Telefone: 14 3814-6394
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 7
Telefone: 14 3811-1100
e-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento
Praça Rubião Junior, 87 – Centro
Telefone: 3811-2900

Turismo: 3882-1315
Agricultura: 3882-9951

Secretaria de Educação
Praça Bispo D. Luiz M. de Santana, 176
Telefones: 14 3882-8498 / 3814-6089 / 3813-3803 / 3814-1114

Fundo Social de Solidariedade
Rua General Telles, 1434 – Centro.
Telefone: 3813-8504
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Rua General Telles, 1603 – Centro.
Telefone: 3882-1290

Secretaria de Negócios Jurídicos
Praça Prof. Pedro Torres, 100 – Centro
Telefone: 14 3811-1502

Secretaria de Habitação e Mobilidade
Rua Antonio Bernardo, 45 – Lavapés
Telefone: 14 3882-8888

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Dom Lúcio, 755 – (14) 3882-0133

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 –
(14) 3882-6261 / 3882-8100

Secretaria Municipal de Obras
Av. Itália, s/n – (14) 3882-0233
e-mail: obras@botucatu.sp.gov.br

GCM: 199
DET: 156

Ouvidoria Municipal:
0800-770-1188
Prefeitura:
3811-1414

EXPEDIENTE

Semanário Municipal é uma publicação da Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria de Administração e de Fazenda e Câmara Municipal de Botucatu

Jornalista Responsável
Igor Medeiros
MTB: 45.825

Redação:
Igor Medeiros

Informações da Câmara
André Luis Lourenço

Comentários, críticas e sugestões:
Praça Pedro Torres, nº 100
comunicacao@botucatu.sp.gov.br
Telefone: (14) 3811-1531

Site oficial: www.botucatu.sp.gov.br

Impressão:
Rede Mais de Comunicação
(Gráfica Diagrama)

Teatro Municipal recheado de opções no mês de outubro

O Teatro Municipal “Camillo Fernandez Dinucci” recebe no mês de outubro diversas atrações de teatro, música e stand-up comedy. Destaque para as apresentações dos humoristas Diogo Portugal e Fabio Rabin. Outras boas opções são os musicais gratuitos dentro do Circuito Sesi. Confira cada atração, os dias dos espetáculos e o valor dos ingressos.

Dia: 6 [Quarta-feira]
“Colar de Pérolas” com o Grupo Estrela da Manhã
Horário: 20 horas - Classificação: Livre
Duração: 60 minutos - Entrada: Gratuita

Dia: 7 [Quinta-feira]
“O tacho” com o Grupo Girassol
Horário: 19h30 - Classificação: Livre
Duração: 60 minutos - Entrada: Gratuita

Dia: 8 [Sexta-feira]
“O auto da Barca do Inferno” com a CiaArte-atrando
Horário: 1ª sessão às 9h30 e 2ª sessão às 21 horas - Classificação: Livre
Duração: 60 minutos - Ingressos: R\$20 [inteira] - R\$10 [estudantes e idosos]

Dia: 9 [Sábado]
“Hã?!” Stand up com Diogo Portugal
Horário: 20h30 - Classificação: 12 anos
Duração: 60 minutos - Ingressos: R\$50 [inteira] - R\$25 [estudantes e idosos] - R\$40 [antecipado] - R\$30 [bônus]

Dia: 10 [Domingo]
VI Festival da Maturidade de Dança e III Festival da Inclusão
Horário: 18 horas - Classificação: Livre
Entrada: Gratuita

Dia: 13 [Quarta-feira]
Concerto “A história do Brasil através da música”
Horário: 20h30 - Classificação: livre
Duração: 60 minutos - Entrada: Gratuita

Dia: 14 [Quinta-feira]
Circuito Sesi apresenta “Duo Adélia Issa & Edelson Gloeden”



Horário: 20h30 - Classificação: livre
Entrada: Gratuita

Dia: 15 [Sexta-feira]
“O amante”



Horário: 20h30 - Classificação: 12 anos
Duração: 70 minutos
Ingressos: R\$ 40 [inteira] - R\$ 20 [estudantes e idosos] - R\$ 25 [com cartão da Unimed]

Dia: 16 [Sábado]
“O sem noção” Stand Up com Fábio Rabin



Horário: 20h30 - Classificação: 14 anos
Duração: 60 minutos - Ingressos: R\$ 40 [inteira] - R\$ 20 [estudantes e idosos] - R\$ 30 [antecipado]

Dia: 17 [Domingo]
Dobradinha de Humor – dois espetáculos de humor no mesmo dia
“Esquenta” uma comédia de Sidney Bretanha
Horário: 19 horas
Classificação: Livre - Duração: 75 minutos

- “Engolindo sapo pra um dia comer perereca” de Renato Scarpin
Horário: 21 horas - Classificação: 12 anos
Duração: 70 minutos
Ingressos para cada sessão: R\$ 40 [inteira] - R\$ 20 [estudantes e idosos] - R\$ 10 [antecipado para escolas]

Dia: 20 [Quarta-feira]
“Vestígios” com a companhia de Teatro Charfari
Horário: 20h30 - Classificação: 14 anos
Duração: 60 minutos - Ingressos: 1Kg de alimento

Dia: 21 [Quinta-feira]
“O pequeno príncipe”
Horário: 1ª sessão às 10 horas, 2ª sessão às 14 horas e 3ª sessão às 20 horas
Classificação: Livre
Ingressos: R\$ 20 [inteira] - R\$ 10 [estudantes e idosos] - R\$ 7 [para escolas]

Dia: 22 [Sexta-feira]
Circuito Sesi apresenta o musical infantil “Ibejis” com o pessoal do faroeste
Horário: 20h30 - Classificação: livre
Duração: 50 minutos - Entrada: Gratuita

Dia: 23 [Sábado]
“Show de talentos do Colégio Anglo”
Horário: 19h30 - Classificação: Livre - Duração: 150 minutos
Ingressos: R\$ 10 [inteira] - R\$ 5 [estudantes e idosos]

Dia: 24 [Domingo]
“Quem pode mais” com o grupo Arte de Rua
Horário: das 11 às 20 horas
Classificação: Livre - Duração: 60 minutos
Ingressos: R\$ 5 [Preço único]

Dia: 27 e 28 [Quinta e Sexta-feira]
“Ópera o malandro”
Horário: 20h30 - Classificação: Livre
Duração: 90 minutos
Ingressos: 1 kg de alimento

Dia: 29 [Sexta-feira]
Projeto Vozes da Serra apresenta “Intimidade” com Filó Machado e Fabiana Godoy
Horário: 20h30 - Classificação: Livre
Duração: 90 minutos
Ingressos: R\$ 5 [Preço único]

Serviço: Teatro Municipal
Praça Coronel Moura, nº 27 – Centro
Telefone: 3882-9004

Secretaria de Obras faz recape da Avenida Rafael Laurindo

A Secretaria Municipal de Obras iniciou na manhã de terça-feira (5) o serviço de recape asfáltico da Avenida Rafael Laurindo, importante trecho de acesso ao Jardim Paraíso e demais bairros do setor Norte de Botucatu.

De acordo com José Markis, encarregado de recape e pavimentação da Prefeitura, serão utilizadas cerca de 440 toneladas de massa asfáltica em quatro quarteirões, nos dois lados da avenida, no trecho entre a Praça Isaltino Pereira e o eixo universitário. A área recapeada será de aproximadamente 5.500 metros quadrados.

O serviço atende mais uma reivindicação popular e praticamente conclui os recapes de 2010, que somam 86 mil metros quadrados de ruas e avenidas recuperadas. Neste ano, a Secretaria Municipal de Obras, recapeou importantes vias da Cidade, como as ruas General Telles, Dr. Cardoso de Almeida, Avenida Dante Delmanto, entre outras.

Segundo a Secretaria de Obras, concluído o plano de recape, os trabalhos de pavimentação serão concentrados em vias que ainda não possuem asfalto, como no Jardim Monte Mor, Distrito de Vitoriana e Convívio, além de dar continuidade aos serviços de rotina como tapaburacos e outras demandas quando solicitadas.



FOTO: IGOR MEDEROS - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI Nº 5.180

de 30 de setembro de 2010.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Alexandre Guilherme Granado)

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “DELSUC MACEDO ALVES”, a Rua “C” localizada no “Patrimônio de São Domingos (povoado de Piapara)”, com início junto a Mata Burro na divisa da Fazenda com o Patrimônio e término na Rua da Estação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de setembro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de setembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

LEI Nº 5.181

de 5 de outubro de 2010.

“Dispõe sobre abertura e fechamento de valas em áreas de uso comum do povo”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A abertura e fechamento de valas em áreas de uso comum do povo ficam sujeitas às condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º O pedido de abertura de vala será dirigido ao Secretário de Obras, do qual deverá constar:

a) identificação da via pública ou logradouro;

b) descrição do serviço; e,

c) croquis, com as respectivas dimensões.

Parágrafo único. A competência para deferimento ou não do pedido inicial é do Secretário de Obras, a quem competirá a expedição do correspondente “Termo de autorização para Execução de Serviço.

Art. 3º As autorizadas na execução dos serviços, observarão as seguintes diretrizes:

I – Quando as aberturas forem no sentido transversal das vias e desde que porcentagem de 80% (oitenta por cento), dos imóveis existentes, em qualquer quarteirão for superado, pelos serviços referidos, a autorizada fica obrigada a recapear todo o quarteirão da via pública em toda a largura do leito carroçável.

II – Quando as aberturas forem no sentido longitudinal e desde que a abertura das valas seja superior a 80% do leito carroçável das vias públicas, o recapeamento asfáltico deverá ocorrer no trecho atingido pelos Serviços, em toda a largura do leito carroçável.

III – As aberturas, fechamentos e recapeamentos serão fiscalizados pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, sendo que as mesmas devem ser executadas dentro das normas técnicas, padrões e prazos fixados pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições previstas no presente artigo acarretará ao infrator multa semanal de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado de recapeamento não realizado, enquanto persistir a irregularidade, paga em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º Quando os serviços se revestirem de caráter de urgência, a executora deverá comunicar a execução dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua realização.

Art. 5º Todos os serviços que forem iniciados, sem o devido termo para execução de serviço, poderão ser paralisados e embargados pela Administração, até o efetivo atendimento ao disposto no artigo 2º, desta Lei, salvo os casos previstos no art. 4º desta lei, quando os serviços poderão ser realizados sem a prévia autorização.

Art. 6º As autorizadas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura da vala, para conclusão dos serviços.

Art. 7º A autorizada deverá adotar todas as medidas que visem a segurança da população e equipamentos, durante a execução dos serviços, respondendo, exclusivamente, por todos os danos ocorridos.

§ 1º A empresa responsável pelos serviços obriga-se à reparação dos mesmos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente lei.

§ 2º Além das obrigações previstas na presente lei, obriga-se a empresa responsável pelos serviços, pelo prazo de um ano após a realização dos mesmos, à manutenção da malha asfáltica recapada que apresentar defeito de execução.

Art. 8º O descumprimento às disposições da presente lei, à execução do disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei, sujeitará a infratora a multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), por irregularidade, paga em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Fica assegurado à infratora o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 9º As exigências e penalidades da presente lei não se aplicam:

I- obras e serviços de utilidade pública, interesse social e os derivados de situação de emergência ou calamidade pública;

II - a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, constituída por Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo único. Nos casos previstos no presente artigo, caberá as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federais, Estaduais e Municipais a reparação do trecho avariado.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 3.756, de 15 de abril de 1998.

Botucatu, 5 de outubro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 5 de outubro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto

LEI Nº 5.182

de 5 de outubro de 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
574.02.20.01.16.482.0003.2007.3.1.90.11	Habitação	30.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
586.02.20.02.16.482.0003.2007.3.1.90.11	Habitação	30.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de outubro de 2010.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 5 de outubro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.415

de 23 de setembro de 2010.

“Altera o Decreto nº 7.369/07 que instituiu o CMI - Conselho Municipal do Idoso”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 33.976/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso – CMI, instituído pelo Decreto nº 7.369, de 24 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.222, de 17 de março de 2010, fica alterado na seguinte conformidade:

I – Representantes do Poder Público:

.....

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Camila César Winckler Diaz Baptista Suplente – Rosana C. de Lara M. Minharro

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de setembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 23 de setembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO

DECRETO Nº 8.426

de 1º de outubro de 2010

“Dispõe sobre permissão de uso de área à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de dotar os loteamentos de toda infra-estrutura necessária à saúde pública de todos os municípios botucatuenses;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 36.378/2010;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o uso de uma área com 513,10 metros quadrados necessária a execução de obras da Estação Elevatória de Esgoto, parte integrante do sistema de esgotamento sanitário do bairro Distrito Industrial I, com a seguinte descrição:

“Parte de um lote de terreno, urbano sem benfeitorias, denominado de lote 07, do loteamento industrial I, conforme certidão expedida em 22/09/2010, pelo 2º CRI da cidade e comarca de Botucatu-SP e representado no desenho Sabesp, com as seguintes medidas e confrontações: 16,00m, pela frente de quem olha para o referido lote, confrontando com a Rua 2ª; 17,09m no fundo, confrontando com a Cerâmica Maria Isabel; 35,07m, pelo lado direito, de quem da via pública olha pra o imóvel, confrontando com o prolongamento da rua José Lapenna (atual); e 29,06m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 06,k encerrando assim uma área de 513,10m²”.

Art. 2º A permissão que trata o artigo anterior destina-se a implantação de emissário de esgoto, do loteamento residencial denominado “Santa Maria I”, consoante consta do Processo Administrativo nº. 29.168/10.

§ 1º A presente permissão, tecnicamente, não poderá causar qualquer transtorno ou prejuízo à Administração Pública.

§ 2º A permissionária fica responsável por eventuais danos ao Município ou a terceiros, inclusive no que se refere à manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 1º de outubro de 2010

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente ao 1º de outubro de 2010, 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto

DECRETO Nº 8.427

de 5 de outubro de 2010.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 25.322/10 e consoante Lei nº 5.182/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
574	02.20.01.16.482.0003.2007.3.1.90.11	Habitação	30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
586	02.20.02.16.482.0003.2007.3.1.90.11	Habitação	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de outubro de 2010.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 5 de outubro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente-Substituto

EXTRATO DE PENSÃO POR MORTE

Processo Administrativo nº 25.739/2010.

Decreto nº 8.428 de 5 de outubro de 2010, concede pensão vitalícia por morte ao Senhor PAULO EDUARDO CANELLA de acordo com a Lei Complementar 411/2005, artigo 8º, inciso I, artigos 46 ao 54, e de acordo com a Emenda Constitucional 41 que alterou o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal; Emenda Constitucional 47 que alterou o parágrafo único do artigo 3º, em decorrência do falecimento de seu pai, o ex-servidor estatutário efetivo aposentado, Senhor Sérgio Canella.

Botucatu, 5 de outubro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal de Botucatu

PORTARIAN.º 6.544

de 24 de setembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Meire Cristina Gêa e Nelson Victor Lapostte, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 29.850/10 - Pregão n.º 180/10 - Contratos n.ºs 414/10 e 415/10, com as empresas Rafael Nori - ME e Mix Bru Comércio de Alimentos Ltda. - EPP, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de setembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 24 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.545

de 27 de setembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Jorge de Campos Júnior, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 28.609/10 - Convite n.º 054/10 - Contrato n.º 417/10, com a empresa Gramuglia & Martinelli Informática Ltda. - ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 27 de setembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 27 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e

Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.546

de 27 de setembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Marco Antônio de Almeida Rezende, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 26.757/10 - Tomada de Preços n.º 011/10 - Contrato n.º 416/10, com a empresa GJM Construtora Ltda. - EPP, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 27 de setembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 27 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.547

de 28 de setembro de 2010

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 10.649/10,

RESOLVE:

I. DESIGNAR os servidores Adilson Rocha, CRC 1SP190134/0-3 e Nelson Silva Lara, Engenheiro habilitado da Prefeitura CREA 0600429516, para exercerem respectivamente as funções de Gestor e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

III. Fica revogada a Portaria nº 6.088, de 29 de março de 2010.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 28 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente Substituto

PORTARIAN.º 6.548

de 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora, Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 35.552/2010 - Pregão n.º 210/2010.

II - DESIGNAR, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Leandro César Zarnardo Romanholi, Solange Aparecida de Aguiar, Andrea Cristina Panhin Amaral, Nelson Victor Lapostte e Meire Cristina Gêa, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.549

de 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora, Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 35.920/2010 - Pregão n.º 211/2010.

II - DESIGNAR, Luciano Pelicia, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Daniel Bergamini Ruiz, Andrea Cristina Panhin Amaral, Luiz Francisco Pereira de Moraes e Miriam Roma Ferreira, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.550

de 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora, Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 35.926/2010 - Pregão n.º 212/2010.

II - DESIGNAR, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Solange Aparecida de Aguiar e André Luiz Peres, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.551

de 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora, Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 35.927/2010 - Pregão n.º 213/2010.

II - DESIGNAR, Luciano Pelicia, Juliana Cristina Seno da Silva, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Daniel Bergamini Ruiz, Andrea Cristina Panhin Amaral, Luiz Francisco Pereira de Moraes e Miriam Roma Ferreira, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.552

de 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora, Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 35.931/2010 - Pregão n.º 214/2010.

II - DESIGNAR, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Newton Perusso Júnior, Solange Aparecida de Aguiar, Andrea Cristina Panhin Amaral, Luiz Francisco Pereira de Moraes e Miriam Roma Ferreira, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão

formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.553

de 28 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR, Jorge de Campos Júnior, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 31.774/10 - Convite n.º 064/10 - Contrato n.º 419/10, com a empresa Visual Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. - ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e, m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 28 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.554

de 28 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DESIGNAR, Meire Cristina Gêa e Nelson Victor Lapostte, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 31.615/10 - Pregão n.º 190/10 - Contrato n.º 420/10, com a empresa Frigoboi Comércio de Carnes Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e, m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 28 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.555

de 29 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Vicente Silvio Ferrauro e Sérgio Gonçalves, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 31.614/10 - Pregão n.º 191/10, com as empresas LGO Comércio, Serviços e Concessões Ltda. - EPP e Centro Norte Sinalização Viária Comercial Ltda. - EPP, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.556

de 29 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Maria Inez de Fátima Alves e Adriana de Souza Prearo, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 18.223/10 - Pregão n.º 111/10 - Contrato n.º 427/10, com a empresa Mara Sílvia Pezinato - EPP, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.557

de 29 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Magda Regina Cagnon Troncarelli e Mirian de Camargo, como represen-

tantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 31.772/10 - Convite n.º 063/10 - Contrato n.º 424/10, com a empresa Aequalis Arquitetura e Engenharia de Software Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.558

de 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora, Solange Aparecida de Aguiar, como Pregoeira - Processo n.º 36.074/2010 - Pregão n.º 215/2010.

II - DESIGNAR, Juliana Cristina Seno da Silva, Andrea Cristina Panhin Amaral, Daniel Bergamini Ruiz, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Luciano Pelicia, Luciana Lungo Devidé e Valdeinei Moraes Campanucci da Silva, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 29 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.559

de 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora, Juliana Cristina Seno da Silva, como Pregoeira - Processo n.º 36.135/2010 - Pregão n.º 216/2010.

II - DESIGNAR, Luciano Pelicia, Andrea Cristina Panhin Amaral, Levi Rodolfo Fernandes, Solange Aparecida de Aguiar, Fábio Alexandre Rodrigues Santos, Meire Cristina Gêa e Néilson Victor Lapostolle, para comporem a Equipe de Apoio a Pregoeira.

III - Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 29 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente - Substituto

PORTARIAN.º 6.560

de 29 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Tarcízio Simoneti Júnior e Márcio Luiz Jorgette, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 31.613/10 - Pregão n.º 189/10, com a empresa Ramires Motors Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o ges-

tor não for o usuário;

- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.561

de 29 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Meire Cristina Gêa e Nelson Victor Lapostte, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 31.770/10 - Pregão n.º 192/10, com a empresa Biotec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 29 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.562

de 30 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Magda Regina Cagnon Troncarelli e Mirian de Camargo, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 31.773/10 - Convite n.º 062/10 - Contrato n.º 429/10, com a empresa Rivas Produções Culturais Ltda. - EPP, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução,

quando aplicável aos contratos;

- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 30 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 30 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

PORTARIAN.º 6.563

de 30 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I- DESIGNAR, Eliane Cristina Galhardo Granado Alves Leite, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 34.077/10 - Convite n.º 069/10 - Contrato n.º 428/10, com a empresa Associação Movimento Teatral de Botucatu, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
- d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
- h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
- i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 30 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 30 de setembro de 2010, 155º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente – Substituto

Contrato n.º 410/2010

Processo Administrativo n.º 17.690/2010

“contrato que entre si celebram o município de Botucatu por intermédio da secretaria de educação, e a entidade Igreja Bíblica Evangélica, qualificada como organização social, para o desenvolvimento das ações e serviços de educação, no município.”

Pelo presente instrumento de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURYNETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a entidade IGREJA BÍBLICA EVANGÉLICA DE BOTUCATU, entidade religiosa-filantropica, sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Amando de Barros, 100 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.526.431/0001-24, e com estatuto sob n.º 9.337 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Botucatu, representado por seu Diretor Presidente EDUARDO ÁVILLADA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 11.015.125 e inscrito no CPF sob n.º 004.244.538-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe da Lei Complementar Municipal n.º 727 de 23 de fevereiro de 2.010, bem como, disposto no Art. 24, inciso XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, sancionada em dezembro de 1.996, sob n.º 9394, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à execução de ações e serviços de educação a serem desenvolvidos na Rua Amando de Barros, 100 - Centro, neste Município de propriedade da entidade mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de educação infantil, em conformidade com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

2.1-O objetivo contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e

qualidade requeridas.

3.1-Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

- a) Prestação de Serviços;
- b) Acompanhamento e Avaliação;
- c) Sistema de Pagamento; e,
- d) Termo e Permissão de Uso.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

I – Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda; e,

II – Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento à suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas e daquelas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases de Educação – LDB, as seguintes:

I – Prestar os serviços de Educação Infantil que está especificado na LDB, em seu art. 4º, parágrafo IV, de acordo com os estabelecidos neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente a Organização Social – Lei Complementar nº. 727 de 23 de fevereiro de 2010 e, no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, e em especial:

I – O respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, etc;

II – O direito das crianças a brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil;

III – O acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas, à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e a estética;

IV – A socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma;

V – O atendimento aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e ao atendimento de sua identidade;

VI – Igualdade de assistência à educação, sem preconceito ou privilégios de qualquer espécie;

VII – Direito de informação às famílias atendidas, sobre a educação de seus filhos;

VIII – Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

IX – Fomento dos meios para participação da comunidade;

X – Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos alunos;

XI – Esclarecimento dos direitos e deveres aos pais ou responsáveis dos alunos quanto aos serviços oferecidos;

XII – Justificar aos pais ou responsáveis, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização prevista de qualquer profissional neste contrato; e,

XIII – Permitir a entrada das mães para amamentar o próprio filho, de acordo com a CLT, em seu art. 396.

1.1 – Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá se organizar de modo que as crianças desenvolvam as seguintes capacidades:

I – Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;

II – Descobrir e conhecer progressivamente o seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem estar;

III – Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua auto-estima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;

IV – Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

V – Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para a sua conservação;

VI – Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

VII – Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva; e,

VIII – Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

2 – Dispor, por razões de planejamento das atividades educacionais, de informações oportunas sobre dados dos alunos, através de ficha de matrícula.

3 – Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus servidores, nessa qualidade, aos bens públicos móveis e imóveis de permissão de uso de que trata a lei municipal nº. 727, de 23 de fevereiro de 2010, assegurando-se o direito de recursos contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.1 – A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita aos pais ou responsáveis pelos alunos, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

5 – Restituir, em caso de desqualificação do Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.

6 – Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso foi permitido, à CONTRATADA, em conformidade com o disposto no respectivo termo de permissão de uso.

6.1 – A permissão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Botucatu, de 05 de abril de 1990, Título II, Capítulo I, Seção III.

6.2 – O termo de permissão de uso especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.

6.3 – Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deve-

rão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

6.4 – A CONTRATADA deverá comunicar a instância responsável da CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

6.5 – Os equipamentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio de outra ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificada no âmbito do Município de Botucatu, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Botucatu, em caso de extinção ou desqualificação da CONTRATADA, hipótese esta em que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, nos termos da Lei Complementar nº 727 de 23 de fevereiro de 2010.

7 – Transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de educação nos bens cujo uso lhe fora ou venha a ser permitido.

8 – Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

8.1 – Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

8.2 – Contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.

9 – Em se tratando de serviços de Educação informar, mensalmente à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

10 – Adotar o símbolo e o nome designativo da Entidade Educacional cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “ORGANIZAÇÃO SOCIAL”.

11 – Manter atualizado o prontuário dos alunos, e o arquivamento de documentos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.

12 – Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

13 – Em se tratando de serviços de Educação, possuir e manter em pleno funcionamento:

- Reunião de Pais;
- Reunião Pedagógica; e,
- Reunião de Pais e Mestres, quando houver.

14 – Fornecer aos pais ou responsáveis pelo aluno, por ocasião de sua saída, declaração de transferência, com os seguintes dados:

- Nome do aluno;
- Nome da Unidade Escolar que estava matriculado;
- Endereço completo do aluno;
- Nome dos pais ou responsáveis;
- Motivo da saída; e,
- Data de admissão e data da saída.

14.1 – Colher assinatura dos pais ou responsáveis na declaração de transferência do aluno, arquivando-a no prontuário do aluno, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15 – Participar da gestão de materiais técnico-administrativos, inclusive com competência para compra e administração de materiais de escritório, insumos e equipamentos, bem como a reforma e/ou construção de prédios necessários para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

16 – Os serviços do presente contrato serão executados na Rua Casteletti, 566 – Bairro de Rubião Jr. em prédio pertencente à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1 – Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

2 – Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3 – Fornecer Merenda Escolar necessária para atendimento dos alunos integrantes do presente contrato;

4 – Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, nos termos da Lei 727, de 23 de fevereiro de 2010, e artigo 83 da Lei Orgânica do Município, mediante Termo de Permissão de Uso (Anexo IV) e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

5 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Termo de Permissão de Uso;

6 – Promover o afastamento de servidores públicos para a CONTRATADA, mediante autorização governamental e observando-se o interesse público;

7 – Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

8 – Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão Técnica de Acompanhamento, com fulcro no estabelecido no presente Contrato; e,

9 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Equipe Técnica, oferecer apoio técnico operacional nas questões relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento e avaliação e realização do acompanhamento dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação presidida pelo Secretário Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 727, de 23 de fevereiro de 2010, procederá à avaliação semestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado para a SECRETARIA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A verificação de que trata o “caput” desta cláusula relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade, no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e, encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação em tempo hábil para a realização da avaliação semestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elabo-

rar relatório semestral, em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para as Secretarias Municipais de Educação e Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela (SME) através de Técnico de Educação, nos termos do disposto neste Contrato e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados como Prestação de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada de R\$277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), correspondente ao exercício financeiro de 2010, onerará a seguinte dotação orçamentária:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 04 – FUNDEB – 2140 – FUNDEB – DEMAIS DESPESAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor restante, dos exercícios subsequentes, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por estes aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA, poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo à Educação, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe ainda facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, sem nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura do Município de Botucatu.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros destinados ao objeto do Contrato em contas correntes específicas e exclusivas vinculadas à Caixa Econômica Federal – Agência 292 – conta corrente nº. 008332-5 sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da ORGANIZAÇÃO SOCIAL contratada. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor correspondente à parte fixa (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As parcelas mensais serão pagas no 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de Sistema de Pagamento. (verificar questão do pagamento)

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa do contrato, e os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados após análise de Acompanhamento e Avaliação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores de ajuste financeiro citados no parágrafo anterior serão apurados na forma disposta do Sistema de Pagamento, que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO: Os indicadores do último trimestre do ano serão avaliados no 1º mês de janeiro do ano subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese da unidade não possuir um tempo mínimo de 3 (três) meses de funcionamento, a primeira avaliação dos Indicadores de Acompanhamento e Avaliação para efeitos de pagamento da parte variável do CONTRATO DE GESTÃO, prevista no Parágrafo 2º desta Cláusula, será efetivada no trimestre posterior.

PARÁGRAFO SEXTO: Aparte fixa do repasse prevista no “caput” desta cláusula compreende os custos diretos vinculados ao desenvolvimento do objeto deste contrato de gestão, tais como, por exemplo, as despesas operacionais e de gerenciamento de recursos humanos, manutenção, custeio, investimentos e outros custos decorrentes do exercício das atividades e serviços ora pactuados, enquanto que, por outro lado, a parte variável engloba custos indiretos, vinculados às despesas com o fomento da atividade social e de investimento da contratada e demais atividades previstas no seu estatuto.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual, prevista no artigo 78 da Lei 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão se dará por ato do Prefeito Municipal, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação e de sua Assessoria Jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Município de Botucatu arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de educação ora contratados,

por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao titular da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o órgão gestor de educação, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É vedada a cobrança por serviços educacionais ou outros complementares da assistência devida ao aluno

2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade de suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa decorrente da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

3 - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao titular da CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

O Conselho Municipal de Educação ficará responsável para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, 4 de outubro de 2010.

EDUARDO Á VILLA DA SILVA

IGREJA BÍBLICA EVANGÉLICA DE BOTUCATU

JOÃO CURNETO

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Narcizo Minetto Júnior

Rogério José Dálio

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 144/10

Processo Administrativo nº 26.245/10

Termo de Aditamento ao Convênio nº. 091/10

Convenientes: Município de Botucatu e a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB

Objeto: conscientização sobre a valorização do trabalho da pessoa com deficiência e uma participação mais ativa na sociedade.”

Aditamento: prorrogada a vigência até 31 de janeiro de 2011 e acresce o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para execução até 31/12/2010, e, será coberto em parte com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Assinatura: 30/09/2010.

Convênio nº 145/2010

Processo nº 809/2010

Convenientes: Município de Botucatu e S’Olleir Cosméticos Ltda.

Objeto: cooperação técnica a execução de uma oficina, do Projeto Criadores Solidários, denominada Oficina de Beleza, que tem por objetivo atuar com a iniciação profissional para cabeleireiros, com capacitação para geração de renda.

Valor: não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

Vigência: doze meses

Assinatura: 1º/10/2010.

Convênio nº 149/2010

Processo SERT 0412/00 – Convênio 026/2010

Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Botucatu

Objeto: bando do povo paulista

Vigência: cinco anos

Assinatura: 27/09/2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

EXTRATO DE CONTRATO

RE-RATIFICAÇÃO, ONDE SE LE, Contrato nº. **377/10** - Processo Administrativo n.º 39.570/2009 - Concorrência Pública nº. 006/09, LEIA-SE - Processo Administrativo n.º 18.325/2010 - Concorrência Pública nº. 003/10
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

Contrato nº. **098/10**

Processo Administrativo n.º 04.503/2010 - Convite nº. 006/10
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **INTER TELECOM COM. E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) ANTENAS PARA INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES E LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) MICROCOMPUTADORES, NOVOS, SEM USO ANTERIOR
Valor (R\$) 63.600,00
Dotação Orçamentária: Ficha Nº 397 e 405 - Secretaria Municipal de Administração

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 472/07

Contrato nº. **396/2010**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 23.422/2010 anexado ao 11.309/07 - Pregão nº. 083/07
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADO: **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) equipes padrão, para a realização de diversos serviços de limpeza pública no Município de Botucatu.
ADITAMENTO: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 313/08

Contrato nº. **399/2010**

Processo Administrativo n.º 15.108/08 - Pregão nº. 075/08
CONTRATADO: **CENTERMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PAPÉIS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, NOVAS, SEM USO ANTERIOR, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA.
ADITIVO: ALTERAÇÃO VALOR DO ITEM 03 E DO VALOR TOTAL DO ADITAMENTO ANTERIOR VIGENTE

Contrato nº. **412/10**

Processo Administrativo n.º 29.851/2010 - Pregão nº. 181/10
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **S.S. TI TECNOLOGIA LTDA**
Objeto: Aquisição de 75 (setenta e cinco) microcomputadores.
Valor: R\$ 183.750,00 (Cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 131 e 184 - Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº. **419/10**

Processo Administrativo nº. 31.774/2010 - Convite nº. 064/10
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **VISUAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO BANCO DE DADOS DOS DOCUMENTOS DA PREFEITURA DE BOTUCATU - tais como - LEIS, LEI COMPLEMENTAR, PORTARIA, DECRETO, CONTRATO E CONVÊNIOS VIA WEB USANDO A FERRAMENTA "FLIP".
Valor (R\$) 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 220 - Secretaria Municipal de Administração

Contrato nº. **420/10**

Processo Administrativo n.º 31.615/2010 - Pregão nº. 190/10
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - QUEIJO TIPO MUSSARELA
Valor: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 175 - Secretaria Municipal de Educação.

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 009/05

Contrato nº. **421/2010**

Processo Administrativo nº. 29.923/2010 - Anexado ao de nº. 4/007.290-8 - Concorrência Pública nº. 002/04
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES**

e SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) equipes padrão, para a realização de diversos serviços de limpeza pública no Município de Botucatu.
Aditamento: Aditamento de valor decorrente de reequilíbrio contratual
Termo de Aditamento ao Contrato nº. 280/09

Contrato nº. **422/2010**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 30.926/10 - Anexado ao 13.025/2009
Locador: **NILTON ANTONIO PUTTI E RUTE MALENA FER- RARI PUTTI**
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE RUBIÃO JÚNI-OR
Aditamento: Prorroga-se o prazo em mais 12 meses e reajusta-se o valor locatício

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 249/07

Contrato nº. **423/2010**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2.690/10 - Anexado ao 14.642/2007
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADOR: **CLAUDETE PIRES DE OLIVEIRA**
OBJETO: ADITAMENTO 12 (DOZE) MESES LOCAÇÃO ESCOLA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ADITAMENTO: Prorroga-se o prazo em mais 12 meses e reajusta-se o valor mensal

Contrato nº. **429/10**

Processo Administrativo nº. 31.773/2010 - Convite nº. 062/10
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **RIVAS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço especializado em montagem de eventos para o encerramento dos 50 ao 9º anos do Ensino Fundamental I e II da rede municipal.
Valor (R\$) R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 182 - Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº **31.613/2010 - PREGÃO 189/10**
CONTRATADAS: **RAMIRES MOTORS LTDA: ITEM 01**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP
FICHA: 47
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA EMIS- SÃO DA NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 30/09/10
VALOR TOTAL R\$ 130.500,00

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **31.770/10** - Pregão **192/10**, nomeada pela portaria n.º 6.512 para a empresa: **BOTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, nos itens 01 e 02;
Botucatu, 29 de setembro de 2010.
JULIANACRISTINA SENO DASILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 31.770/10 - Pregão **192/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licita- tório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores MEIRE CRISTINA GEA e NELSON VIC- TOR LAPOSTE para acompanhar e fiscalizar a execução do pre- sente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.
À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancela- mento da reserva de saldo nº. 1137.
Botucatu, 29 de setembro de 2010.
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Admi- nistrativo nº. **22.335/10** - Pregão **138/10**, nomeada pela portaria n.º 6.353 para a empresa: **ML DASILVEIRAME**, nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08;
Botucatu, 01 de outubro de 2010.
JULIANACRISTINA SENO DASILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 22.335/10 - Pregão **138/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licita- tório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores MIRIAM ROMA FERREIRA e LETICIA CHARANTOLA RODRIGUES para acompanhar e fiscalizar a

execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancela- mento da reserva de saldo nº. 875.

Botucatu, 01 de outubro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Admi- nistrativo nº. **29.933/10** - Pregão **182/10**, nomeada pela portaria n.º 6.488 para as empresas: **INDUSTRIAL COM. DE PROD. DE LIMPEZAMACATUBA**, nos itens 01 e 07;
KID LIXO IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, nos itens 03, 04, 05, 08 e 10;
ML DASILVEIRAME, nos itens 06 e 11.
Botucatu, 04 de outubro de 2010.
JULIANACRISTINA SENO DASILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 29.933/10 - Pregão **182/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licita- tório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores MEIRE CRISTINA GEA e NELSON VIC- TOR LAPOSTE para acompanhar e fiscalizar a execução do pre- sente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/ 93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancela- mento da reserva de saldo nº. 1.102.

Botucatu, 04 de outubro de 2010.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Admi- nistrativo nº. **33.256/10** - Convite nº. **067/10**, para a empresa: **SCALLASERVIÇOS LTDA**.
Botucatu, 29 de setembro de 2010.
JOÃO CURY NETO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **33.256/10** - Convite nº. **067/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licita- tório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeio o servidor Thiago Henrique Donini, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria e minuta de contra- to.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancela- mento das reservas de saldo nºs 1145 e 1145.

Botucatu, 29 de setembro de 2010

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Admi- nistrativo nº. **31.772/10** - Convite nº. **063/10**, para a empre- sa: **AEQUILIS ARQ. ENG. DE SOFTWARE LTDA**.
Botucatu, 29 de setembro de 2010.
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **31.772/10** - Con- vite nº. **063/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimen- to Licitaatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeia as servidoras Magda Regina Cagnon Trocarelli e Mi- riam de Camargo, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E. para lavratura da respectiva portaria e minuta de contra- to.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancela- mento da reserva de saldo nº. 1140.

Botucatu, 29 de setembro de 2010

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Admi- nistrativo nº. **31.617/10** - Pregão **187/10**, nomeada pela portaria nº. 6.504 para as empresas: **CIRURGICAMAFRALTA - ITENS 01, 09 E 16;**
PRODIET FARMACEUTICALTA - ITENS 02 E 17;

ATIVACOMERCIALHOSPITALAR LTDA – ITENS 03, 05, 07, 13 E 18;
 DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA – ITENS 04, 08, 15, 19 E 21;
 R.A.P. APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS 06, 12, 24 E 25;
 AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – ITENS 10 E 11;
 BOTICA OFICIAL LTDA – ITENS 14 E 22;
 UCI-FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – ITEM 23;
 FRACASSADO – ITEM 20.
 Botucatu, 28 de setembro de 2010.
 SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
 PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **31.617/10** - Pregão nº **187/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Luiz Francisco Pereira de Moraes e Miriam Roma Ferreira, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e ata de registro.
 Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO PREFEITO MUNICIPAL ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **18.223/10** - Pregão **111/10**, nomeada pela portaria nº. 6.263 para a empresa:

MARASILVIA PERZINATO EPP – ITEM 01.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.
 SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
 PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **18.223/10** - Pregão nº **111/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras Maria Inez de Fátima Alves e Adriana de Souza Prearo, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 672 e 1149.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **31.613/10** - Pregão **189/10**, nomeada pela portaria nº. 6.506 para a empresa:

RAMIRES MOTORS LTDA – ITEM 01.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.
 SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
 PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **31.613/10** - Pregão nº **189/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Tarcizio Simoneti Junior e Márcio Luiz Jorgette, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 1124.

Botucatu, 29 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **34.077/10** - Convite nº. **069/10**, para a empresa:

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO TEATRAL DE BOTUCATU

Botucatu, 30 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **34.077/10** - Convite nº. **069/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei

Federal nº 8.666/93.

Nomeia a servidora Eliane Cristina Galhardo Alves Leite, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº. 1249.

Botucatu, 30 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **18.874/10** - Convite nº. **029/10**, para a empresa:

GMJ CONSTRUTORA LTDA.

Botucatu, 30 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **18.874/10** - Convite nº. **029/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeio o servidor Leandro A. Elias Destro, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº. 728.

Botucatu, 30 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **31.773/10** - Convite nº. **062/10**, para a empresa:

RIVAS PRUDUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Botucatu, 30 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **31.773/10** - Convite nº. **062/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeia as servidoras Magda Regina Cagnon Troncarelli e Miriam de Camargo, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº. 1139.

Botucatu, 30 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **31.985/10** - Convite nº. **066/10**, para a empresa:

ORLEANS E CARBONARI EVENTOS LTDA.

Botucatu, 17 de setembro de 2010.

JOÃO CURYNETO
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. **31.985/10** - Convite nº. **066/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nomeio o servidor Thiago Henrique Donini, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº. 1141.

Botucatu, 17 de setembro de 2010

JOÃO CURYNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **32.178/10** - Pregão **195/10**, nomeada pela portaria nº. 6.517 para as empresas:

GEOLAB IND. FARMACEUTICA LTDA – ITENS 01 E 05;
 COMERCIALCIRURGICARIOCLARENSE LTDA – ITENS 02,

06, 08 E 11;

PH DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA – ITENS 03, 09, 10 E 13;

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA – ITEM 04;

R.A.P. APARECIDA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ITEM 07;

FRIZACOM E REPR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITEM 12;

FRACASSADO – ITEM 14.

Botucatu, 01 de outubro de 2010.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
 PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **32.178/10** - Pregão nº **195/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Luiz Francisco Pereira de Moraes e Miriam Roma Ferreira, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e ata de registro.
 Botucatu, 05 de outubro de 2010.

JOÃO CURYNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **28.918/10** - Pregão **177/10**, nomeada pela portaria nº. 6.468 para as empresas:

CIRURGICA MAFFRA LTDA – ITENS 01, 02, 04 a 06, 09 E 15;
 HOSPEAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITENS 07, 08, 12, 13 E 14;

ELI LILLY DO BRASIL LTDA – ITENS 10 E 11;

FRACASSADO – ITEM 03.

Botucatu, 04 de outubro de 2010.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
 PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **28.918/10** - Pregão nº **177/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Luiz Francisco Pereira de Moraes e Miriam Roma Ferreira, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 1085.

Botucatu, 05 de outubro de 2010.

JOÃO CURYNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. **33.840/10** - Pregão **201/10**, nomeada pela portaria nº. 6.529 para a empresa:

FENIX IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA – ITEM 01;

Botucatu, 05 de outubro de 2010.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
 PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **33.840/10** - Pregão nº **201/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Meire Cristina Gea e Nelson Victor Laposte, para acompanharem e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 1285.

Botucatu, 05 de outubro de 2010.

JOÃO CURYNETO
 PREFEITO MUNICIPAL

Pregão 193/2010

ADJUDICAÇÃO

Considerando que a planilha de custos, da presente Licitação Processo Administrativo nº. **32.005/2010** - Pregão **191/10** foi aceita pela Equipe Técnica, conforme consta no processo, fica adjudicado para a empresa:-

Portal Jau Serviços de Vigilância Ltda – Item 01;

Botucatu, 04 de outubro de 2010.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
 Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. **32.005/10** - Pregão nº **193/10**, do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Adriana de Souza Prearo e Maria Inez de F. Alves, para acompanharem e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 1148.

Botucatu, 05 de outubro de 2010.

JOÃO CURYNETO

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **07.946/01**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro nos termos do inciso X do artigo 24 da lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente

Botucatu, 04 de Outubro de 2010

JOÃO CURYNETO

PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a dispensa licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **33.994/2010**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, do inciso II, da lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente

Botucatu, 16 de Setembro de 2010

JOÃO CURYNETO

PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a dispensa licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº **36.163/10**, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro nos termos do artigo 24,II, combinado com o artigo 23,II, "a" da lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 05 de Setembro de 2010

JOÃO CURYNETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
Tesouraria

Botucatu, 07 de Outubro de 2010.

Face a Lei nº 9.452, de 20/03/1997 informamos a liberação dos seguintes recursos, transferidos da União;

MÊS DE SETEMBRO DE 2010

FUNDEB	R\$ 1.928.351,76
P. A. B.	R\$ 192.595,50
F. P. M.	R\$ 1.843.438,70
COMP. FINANC. RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 37.299,08
INCRA	R\$ 2.118,11
MERENDA ESCOLAR - PNAE	R\$ 85.134,00
MEC PNAC FNDE - CRECHES	R\$ 14.802,00
TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	R\$ 15.136,72
PNAE EJA	R\$ 8.160,00
PNAP - PRÉ ESCOLA	R\$ 18.768,00
PNAEM ENSINO MÉDIO	R\$ 27.990,00
ICMS - LEI KANDIR	R\$ 34.462,03
SALARIO EDUCAÇÃO - MEC	R\$ 266.457,36
FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R\$ 26.842,43
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	R\$ 9.595,77
PACS - Progr. AG. COMUM. SAÚDE	R\$ 44.919,00
PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 64.000,00
PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R\$ 16.000,00
PF MC -	R\$ 13.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - PACI	R\$ 9.000,00
PT MC - PPD	R\$ 8.550,00
RENAST - SAÚDE DO TRABALHADOR	R\$ 30.000,00
FARMÁCIA POPULAR	R\$ 10.000,00
CEO - MS - CENTRO ESP. ODONTOLÓGICAS	R\$ 41.930,12
DEP. NPM CEFEM RECURSOS MINERAIS	R\$ 280,68
BOLSA FAMÍLIA - I G D	R\$ 5.053,13
PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL FAMÍLIA-PAIFRS	R\$ 18.000,00
MEDICINA HIPERT.DIABETE ASMA RENITE	R\$ 33.130,12
BRASIL - PROJETO ADOLESCENTE	R\$ 7.537,50

Hermínio Nilso Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Botucatu
Secretaria Municipal de Cultura

PIPA EDITAL 001 – FESTIVAIS DE ARTES NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

PORTARIA 001 de 07 de outubro de 2010

Comissão de Análise Técnica

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e em conformidade com o respectivo Edital de Seleção comunica a constituição da Comissão de Análise Técnica dos projetos inscritos para a realização de Festivais de Artes no Município de Botucatu.

Ficam designados para análise técnica e emissão de parecer sobre os projetos:

1. Daniel Francisco Aparecido dos Santos
2. Cleberson Luis da Silva
3. Martha Deleo

A data prevista para publicação dos resultados da Comissão de Análise de Técnica no Semanário Oficial do Município é Outubro de 2010

Osni de Pontes Ribeiro Júnior
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital de Credenciamento n. 01/2010 – Oficinas Culturais

AVISO – CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CICLO DE OFICINAS CULTURAIS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2010

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público que fará realizar edital para credenciamento de projetos de **OFICINAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU** visando habilitação para posterior contratação.

OBJETO: Seleção de projetos que contemplem a realização de Oficinas Culturais no Município de Botucatu com valores conforme descritos no edital.

O VALOR GLOBAL para contratação dos projetos credenciados neste Edital será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

RETIRADA DO EDITAL: A íntegra do Edital e todas as informações sobre a licitação estão disponíveis no site www.botucatu.sp.gov.br ou poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Cultura – Av. Dom Lúcio, 755, Centro Botucatu/SP.

DATA DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS: A inscrição será efetuada do dia **07 de outubro ao dia 22 de novembro de 2010**, das 8 às 16h30 horas.

ENDEREÇO PARA A ENTREGA DOS PROJETOS: Deverão ser entregues diretamente no SETOR DE PROTOCOLO, Praça Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu/SP; ou, encaminhados por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nas modalidades correspondência com Aviso de Recebimento (A.R.) ou SEDEX com Aviso de Recebimento (A.R.), para a Secretaria Municipal de Cultura, Av. Dom Lúcio, 755, Centro, Botucatu/SP, CEP: 18.602-092.

PREVISÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: DEZEMBRO de 2010.

REGULAMENTAÇÃO: A presente licitação, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO e o CONTRATO, regular-se-ão por seu Edital, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como toda a legislação complementar e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OSNI DE PONTES RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 13/10/2010 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PÚBLICO:- PEDREIRO
CLASSIFICAÇÃO: NOME:
06º lugar LEANDRO DE CAMPOS CRESPIAN
07º lugar JOSUÉ LEITE DE ALBUQUERQUE

Botucatu, 05 de outubro de 2010. Elisabete Francisco Galhardo

Chefe do Setor de Registro de Funcionário
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 13/10/2010 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PÚBLICO:- TRABALHADOR BRASILEIRO

CLASSIFICAÇÃO: NOME:
17º lugar JOÃO PAULO NARDIN

Botucatu, 05 de outubro de 2010. Elisabete Francisco Galhardo

Chefe do Setor de Registro de Funcionário
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 13/10/2010 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PÚBLICO:- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO: NOME:

165º lugar RENATO CELESTINO

166º lugar ROBSON ROBERTO BIANCONI QUAI-ATTE

167º lugar DANIEL CONTEÇOTE NASCIMENTO

Botucatu, 05 de outubro de 2010. Elisabete Francisco Galhardo

Chefe do Setor de Registro de Funcionário
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 13/10/2010 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PÚBLICO:- MONITOR

CLASSIFICAÇÃO: NOME:

15º lugar CARLOS ROGÉRIO MIRANDA SANTOS

Botucatu, 05 de outubro de 2010. Elisabete Francisco Galhardo

Chefe do Setor de Registro de Funcionário
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 13/10/2010 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PÚBLICO:- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO: NOME:

01º lugar PATRICIA KRUPPA VILLANI

02º lugar ELI DE HARO PETRECHEN

03º lugar GABRIELA NUNES PRUDENTE

04º lugar LUANA SIBAR GENARI

Botucatu, 05 de outubro de 2010. Elisabete Francisco Galhardo

Chefe do Setor de Registro de Funcionário
Substituta

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso público.

PODER LEGISLATIVO

33ª SESSÃO ORDINARIADA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA 15ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:
Vereador Reinaldo Inho
Vereador Dr. Bittar

SECRETARIA:
Vereador Fontão
Vereador Xê
Vereador Professor Gamito

Dia: 04 de outubro de 2010
Horário: Das 20h00 às 22h45.

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA:

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 063/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 635, de 22 de setembro de 2009 - LDO, relativo ao Anexo de Metas Fiscais.

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 064/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 784, de 14 de setembro de 2010 - LDO, relativo ao Anexo de Metas Fiscais.

03) PROJETO DE LEI Nº. 084/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Botucatu para o exercício financeiro de 2011. (Proposta Orçamentária).

04) PROJETO DE LEI Nº. 085/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

05) PROJETO DE LEI Nº. 086/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 42.490,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

06) PROJETO DE LEI Nº. 087/2010- de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL**, dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da Secretaria Municipal de Obras.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS

VOTO DE PESAR:

Número: 0096/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: TODOS OS VEREADORES
Assunto: Voto de Pesar pelo falecimento, no dia 28 de setembro de 2010, da Profª. Drª. Cecília Magaldi, professora emérita da FMB - Faculdade de Medicina de Botucatu e uma das pioneiras na consolidação da antiga Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu (FCMBB).

REQUERIMENTOS:

Número: 1091/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Secretário Municipal de Transporte - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar um redutor de velocidade nas proximidades do nº. 601 da Rua Henrique Reis, no Jardim Peabiru.

Número: 1092/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar serviços de recapeamento asfáltico nas seguintes vias públicas: Rua Plácido Rodrigues Venegas, Rua Matheus Damatto, Rua Pedro Delmanto, Rua Orestes Tortorella e Rua Anacleto Ivo Garzezi, localizadas no bairro Jardim Paraíso e Residencial Parque Primavera, cujas pavimentações se apresentam degradadas no seu todo ou em parte.

Número: 1093/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar uma reforma na quadra de areia localizada no bairro residencial Arlindo Durante, bem como colocar um alambrado em sua parte externa e efetuar, ao lado da referida quadra, a instalação de um parque infantil.

Número: 1094/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Gerentes dos Bancos de Botucatu - solicitando que informem esta Casa de Leis sobre quais medidas estão sendo tomadas para a instalação de barreiras físicas entre as pessoas que efetuam operações bancárias nos caixas e aqueles que aguardam atendimento, a fim de impedir a visualização de tais operações bancárias, conforme estabele a Lei Municipal nº. 5.072/2009.

Número: 1095/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Deputado Federal Milton Monti - solicitando enviar esforços junto aos Ministérios competentes, visando à liberação de recursos para obras de infraestrutura, como pavimentação asfáltica e construção de galerias de águas pluviais, em vários bairros do município de Botucatu.

Número: 1096/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar lixeiras no entorno do Ginásio Municipal de Esportes "Governador Mário Covas Júnior".

Número: 1097/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação - solicitando que informem quando e quantos outros ônibus equipados com elevadores para acesso de cadeirantes serão adquiridos e integrados à frota do transporte escolar deste município.

Número: 1098/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: CARLOS TRIGO
Assunto: Secretário Municipal de Transporte - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar um redutor de velocidade nas proximidades do nº. 197 da Rua Joaquim Domingues, no Jardim Cristina.

Número: 1099/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal e Comandante do 12º BPM/1 - solicitando a instalação de um posto policial ou uma base comunitária da Polícia Militar no Bairro da Demétria, próxima à Escola Aitirara.

Número: 1100/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar urgentemente a limpeza da "Estrada do Córrego Fundo", principalmente no acesso ao Jardim Monte Mor, devido à presença de grande quantidade de lixo na destacadada estrada.

Número: 1101/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando efetuar a colocação de placas indicativas para redução da velocidade e outras que indiquem a existência de escolas na Rua Dr. Costa Leite, nas imediações das escolas "Bebê a Bordo", "La Salle", "Santa Marcelina" e "EECA", entre outras.

Número: 1102/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: FONTÃO
Assunto: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Transporte - solicitando que elaborem estudos e informem sobre a possibilidade de religar os radares da Rodovia João Hypólito Martins e da Avenida Dante Delmanto, bem como sobre a possibilidade de instalação de novos radares na Avenida Dr. Vital Brasil, com as mesmas características do radar instalado na Avenida Rafael Laurindo, no Jardim Paraíso.

Número: 1103/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: PROF. GAMITO, CARLOS TRIGO e LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde - solicitando que informem os motivos da transferência dos pacientes do "Posto de Saúde CS-1" para a "Policlínica Jardim Cristina".

Número: 1104/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **PROF. GAMITO e LELO PAGANI**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de restauração da “Praça Anita Garibaldi” e, em caso positivo, informar qual seria o prazo para realização de tal obra.

Número: 1105/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **PROF. GAMITO**
Assunto: Secretário Municipal de Educação - solicitando informar se existe a possibilidade de adotar um sistema mais rápido e prático para servir a merenda escolar, como por exemplo, através de “mamitex”.

Número: 1106/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **PROF. GAMITO e CARLOS TRIGO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de rebaixar o tampão de inspeção da rede de esgoto localizada próxima ao nº. 488 da Rua Dom Pedro II, na Vila Rodrigues.

Número: 1107/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **PROF. GAMITO**
Assunto: Secretária Municipal de Meio Ambiente - solicitando informar o motivo pelo qual até hoje não ocorreu a remoção da árvore situada em frente ao nº. 126 da Rua Cardoso de Almeida, uma vez que vários pedidos já foram feitos neste sentido.

Número: 1108/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **CURUMIM, XÊ e BOMBEIRO TAVARES**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando que sejam promovidos estudos para instalação de uma pista de skate em área pública próxima à “Praça Brasil-Japão”.

Número: 1109/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **CURUMIM e XÊ**
Assunto: Votos de Congratulações para os dirigentes, profissionais, usuários e parceiros da “Associação Arte e Convívio”, pelos relevantes serviços prestados pela referida Associação neste município.

Número: 1110/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **CURUMIM, XÊ e BOMBEIRO TAVARES**
Assunto: Prefeito Municipal de Botucatu - solicitando proceder estudos no sentido de que na cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), no ano de 2011, seja dado desconto (total ou parcial) na última parcela para os contribuintes que efetuem pagamento de todas as parcelas dentro do prazo de vencimento.

Número: 1111/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **CURUMIM e XÊ**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar quais os critérios usados para a instalação de vagas de estacionamento privativas para pessoas com deficiência, bem como se existe um acompanhamento para se aferir o uso devido destas vagas e sua real e contínua necessidade.

Número: 1112/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **CURUMIM e XÊ**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar, ao setor competente da Prefeitura Municipal, a imediata implantação de medidas educativas, fiscalizatórias e punitivas, no sentido de prevenir e combater a propaganda comercial por meio de veículos com amplificadores de som na Rua Amando de Barros, em observância ao que dispõe a Lei nº 4975, de 07 de outubro de 2008.

Número: 1113/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **LELO PAGANI**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando efetuar o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Virgílio Bartoli.

Número: 1114/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **LELO PAGANI**
Assunto: Gerência de Relações Institucionais da Vivo - solicitando proceder a imediata instalação de meios para que o sinal de telefonia celular da empresa esteja disponível para a população do Distrito de Vitoriana.

Número: 1115/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **LELO PAGANI**
Assunto: Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Meio Ambiente - solicitando promover a limpeza da área conhecida como “Pátio 8”.

Número: 1116/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **PROF. NENÊ**
Assunto: Prefeito Municipal e Secretário Municipal Adjunto do Comércio e Serviços - solicitando que informem sobre a possibilidade do Poder Executivo Municipal doar um local apropriado neste município para instalação da COOPER-BLU - Cooperativa dos Produtores de Confeções de Botucatu e região, a fim de evitar que as atividades da referida Cooperativa sejam transferidas para o município de Itatinga.

Número: 1117/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **PROF. NENÊ**
Assunto: Prefeito Municipal e Secretário Municipal Adjunto de Turismo - solicitando informações relacionadas ao “Parque Natural Municipal da Cachoeira da Marta”.

Número: 1118/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **PROF. NENÊ**
Assunto: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde - solicitando que informem sobre a possibilidade de construir um Posto de Saúde na Praça José Potiens, uma vez que a destinação inicial da referida praça já previa tal obra.

Número: 1119/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **PROF. NENÊ**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de estender o serviço de coleta de lixo até o loteamento Santa Helena, localizado ao “lado” do Conjunto Habitacional Humberto Popolo (Cohab I) e Parque dos Pinheiros.

Número: 1120/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **PROF. NENÊ**
Assunto: Secretário Municipal de Obras - solicitando informar sobre a possibilidade de formar uma frente de trabalho com a finalidade de executar a desobstrução de diversas galerias para águas pluviais de nosso município.

Número: 1121/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **ABELARDO**
Assunto: Secretário Municipal de Transporte - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar um redutor de velocidade em frente ao nº. 19 da Rua Antônio Pires de Campos, localizada na Vila Antártica.

Número: 1122/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **ABELARDO**
Assunto: Gerente de Contas do Poder Público da CPFL - solicitando melhorias na iluminação pública da Avenida Júlio Vaz de Carvalho, através da troca das lâmpadas “antigas” por lâmpadas a vapor de sódio.

Número: 1123/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **ABELARDO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a “abertura” de várias avenidas situadas na área denominada “Chácara de Recreio Boa Vista”, bem como notificar os proprietários que possuem chácaras no destacado local sobre a necessidade de que efetuem a capinação e a devida limpeza de seus respectivos lotes.

Número: 1124/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **ABELARDO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construir uma quadra poliesportiva no Jardim Santa Elisa.

Número: 1125/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **ABELARDO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar a pavimentação asfáltica de pequenos trechos ainda não pavimentados nas Ruas Azaleia e Orquídea, na Vila Paraíso.

Número: 1126/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **BOMBEIRO TAVARES**

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de dotar com abrigo o ponto de parada de ônibus da Rua Martinelli Luiz, no Jardim Ciranda.

Número: 1127/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **BOMBEIRO TAVARES**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando elaborar estudos e informar sobre a possibilidade de colocação de canaletas para escoamento das águas pluviais no cruzamento da Rua Major Nicolau Kuntz com a “Rua 15”, no Conjunto Habitacional “Dr. Antônio Hermínio Delevedove” (Cohab IV), com o intuito de eliminar as constantes poças d’água que se formam no destacado cruzamento.

Número: 1128/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **BOMBEIRO TAVARES**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando realizar limpeza da área verde conhecida como “mato do Carmeluche”, localizada no Conjunto Habitacional “Dr. Antônio Hermínio Delevedove” (Cohab IV), retirando materiais como entulhos e móveis velhos descartados no referido local.

Número: 1129/2010
Data: 4/10/2010
Autoria: **FONTÃO**
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar reparos na grade da boca de lobo localizada em frente à residência nº. 50 da Rua Soldado Gérson Giandoni, localizada no Conjunto Residencial Morada do Sol, bem como informar sobre a possibilidade de realizar a limpeza da referida boca de lobo.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Fez uso da palavra o vereador Professor Nenê.

GRANDE EXPEDIENTE:

Fizeram uso da palavra os vereadores: Reinaldinho; Abelardo; Xê; Curumim; Professor Gamito; Dr. Bittar; Lelo Pagani; Fontão.

ORDEM DO DIA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2010

1) PROJETO DE LEI Nº 080/2010 – de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre abertura e fechamento de valas em áreas de uso comum do povo.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Absoluta
 APROVADO

2) PROJETO DE LEI Nº 081/2010 - de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da Secretaria Municipal de Habitação.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Absoluta
 APROVADO

3) PROJETO DE LEI Nº 082/2010 - de iniciativa do **Prefeito Municipal** – que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) da Secretaria Municipal de Cultura.

Discussão e Votação Únicas
 Quorum: Maioria Absoluta
ADIADO mediante solicitação do vereador Professor Nenê

Botucatu, 04 de outubro de 2010.

André Luís Lourenço
 Assessor de Imprensa

Visto em 05/10/2010
 Diretoria Técnico – Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – PREGÃO nº 03/2010
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Contratada: CAVIGLIA & CIALTD
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Conjunto de Arquivos Deslizantes Mecânico, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital.
Valor: R\$ 73.000,00
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
 Data de assinatura: 23 / 09 / 2010.